



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº352/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal
Silas José da Silva

Secretário Municipal de Cultura
Nivalmido da Rocha Ribeiro

Controladora Interna
Cássia Sayuri Mori

Vice – Prefeita
Valéria Travaim Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças
Aldenir Barbosa do Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Sara Lorena Silva

Secretária Municipal de Saúde
Marcela Ribeiro Lopes

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação
Gerolina da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
José Horácio Alexandre Nenartavis

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito.....	01
Termo de Infraestrutura	01
Processo Administrativo.....	03

Gabinete do Prefeito

TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM VISTA ALEGRE

Pelo presente instrumento, tendo de um lado os Srs. EDVALDO ALVES DE QUEIROZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1057117 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.029.111-76 e EVERTON HENRIQUE ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 1397345 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.554.171-56, doravante designados LOTEADORES e de outro lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia BR 262 – Km 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas José da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.463.193 SSP/SP e CPF nº 044.977.578-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira nº 47, Bairro Jardim Nova Água Clara, Água Clara/ MS, doravante designado MUNICÍPIO, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM VISTA ALEGRE, na forma que se segue:

1 – OBJETO

O presente termo tem como finalidade estabelecer a caução ao MUNICÍPIO, de 45(quarenta e cinco) lotes, indicados pelos LOTEADORES, para garantir as obras de instalação de rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, a serem executadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme declaração dos Loteadores, no *Loteamento Jardim Vista Alegre*, de acordo como art. 18, da Lei 6.766/79.

2 - OBRIGAÇÕES DOS LOTEADORES

Os LOTEADORES assumem diante deste termo, a responsabilidade pela execução das instalações acima especificadas em benefício do MUNICÍPIO, a serem executadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses,

estendendo-se a seus herdeiros e sucessores a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste termo.

3 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO assume neste ato, a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, expressamente aos LOTEADORES as infraestruturas que se apresentarem pendentes para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

4- DA GARANTIA

Para garantia do cumprimento das obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, os LOTEADORES caucionarão ao MUNICÍPIO a quantia de 45 (quarenta e cinco) lotes urbanos, sendo especificamente os seguintes: Lotes 01,02,03,04,05,06,07, cada um com área de 242,00m², todos da quadra E; Lotes 15,16,17 e 20, cada um com área de 225m², todos da quadra F; Lote 13, com área de 247,50m², da Quadra G; Lotes 02,03,04,05,06,07,16,17,18,19,20 e 21, cada um com área de 247,50m² cada, todos da quadra H; Lotes 01,02,03,04,05, com área de 225,00m² cada, Lotes 06,07,08,09,10,11,12,13, com área de 247,50m² cada, Lotes 14,15,16, com área de 225,00m² cada, e Lote 17, com área de 337,50m², todos da Quadra M; Lote 01, com área de 313,92m², Lotes 02,03, com área de 242,00m², todos da Quadra N; Lote 11, com área de 225,00m², da Quadra T, do Loteamento Jardim Vista Alegre, os quais não serão objetos de construção até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal de 24(vinte e quatro) meses.

Caso o LOTEADOR deixe de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento o MUNICÍPIO formalizará o processo de adjudicação dos lotes caucionados, passando estes a integrar o patrimônio público municipal, bem como assumirá a execução das obras de infraestrutura mencionadas neste instrumento, as quais estiverem pendentes.

5 – PENALIDADES

O descumprimento do disposto neste Termo de Garantia ensejará a responsabilidade civil de todos os responsáveis legais, herdeiros e sucessores dos LOTEADORES e do MUNICÍPIO.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº352/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2015.

ANO III

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 585, III do Código de Processo Civil.

6 – VIGÊNCIA

O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO que se efetivará ao final de 24(vinte e quatro) meses, podendo o prazo ser prorrogado mediante ampla justificativa, a critério da Administração Municipal.

Firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Clara/MS, 13 de janeiro de 2015.

Silas José da Silva
Prefeito Municipal

Kelly Cristiane Ribeiro Belatti
Anderson Tabox Saiar
Sec. Mun. De Meio Ambiente e Turismo
Engenheiro Civil
CREA-MS 209/D
Edvaldo Alves De Queiroz Junior
Henrique Alves De Queiroz
Proprietário Do Loteamento
Kelly Tatiane Gonçalves Dos Santos
Advogada Municipal
OAB/MS 12987
Testemunhas

Everton

Loteamento

1. _____
RG.
CPF

2. _____
RG.
CPF

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ENERGIA ELÉTRICA) NO LOTEAMENTO “JARDIM VISTA ALEGRE”

Partes: De um lado os Srs. EDVALDO ALVES DE QUEIROZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1057117 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.029.111-76 e EVERTON HENRIQUE ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 1397345 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.554.171-56, doravante designados LOTEADORES e de outro lado MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia BR 262 – Km 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas José da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 15.463.193 SSP/SP e CPF n.º

044.977.578-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira nº 47, Bairro Jardim Nova Água Clara, Água Clara/ MS, doravante designado MUNICÍPIO.

02. Fundamento Legal: Este termo de Compromisso tem seu fundamento legal no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, de Parcelamento do Solo.

03. Local e Data: Lavrado e assinado aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2015, no Paço Municipal à BR 262, KM 135, Centro, Água Clara/MS.

II - Finalidade e Objeto.

04.Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, as obras de infraestrutura em Loteamento *Jardim Vista Alegre*.

05.Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de instalação de rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, a serem executadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme declaração dos Loteadores, no Loteamento Jardim Vista Alegre, de acordo como art. 18, da Lei 6.766/79.

III - Obrigações e Prazos

6.Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes a: a)Executar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, os seguintes serviços:

- 1)execução de rede de água potável;
 - 2) execução de rede de energia elétrica e iluminação pública.
 - b) Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.
 - c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes.
 - d) Requerer, contando da data da assinatura deste termo, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias.
 - e) Solicitar, casos não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, no mínimo 90(noventa) dias antes de seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeitá-lo-á a multa no valor de 200 UFAC, por dia útil de atraso seguinte.
 - f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.
- IV - Eficácia, Validade e Revogação.

07. Eficácia e validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade após a sua publicação e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº352/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2015.

ANO III

08. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação da Licença para a execução das obras constantes do seu projeto, bem como a incorporação dos lotes caucionados no Termo de Garantia patrimônio do município, em quantidade proporcional ao necessário à conclusão total da execução, o que viabilizará a formalização do processo de adjudicação dos lotes caucionados, e execução das obras de instalação no Loteamento *Jardim Vista Alegre*.

V - Foro e Encerramento.

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é copetente o foro legal da Comarca de Água Clara/MS.

10. Encerramento: E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Clara/MS, 13 de janeiro de 2015.

Silas José Da Silva
Prefeito Municipal

Kelly Cristiane Ribeiro Belatti
Sec. Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Edvaldo Alves De Queiroz Junior Proprietário do Loteamento	Everton Henrique Alves De Queiroz Proprietário do Loteamento
--	---

Testemunhas:

1. _____
2. _____
RG: _____
RG: _____
CPF: _____
CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2014
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO
MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

O Município de Água Clara/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pela Portaria nº 002/2015 de 05.01.2015, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara na edição de nº 349 de 07 de janeiro de 2.015, comunica aos interessados o resultado do processo supracitado, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução de obra, referente à Construção da Unidade do CREAS do Município de Água Clara/MS, e de acordo com projetos, planilha orçamentária e

cronograma físico financeiro e memorial descritivo. Consagrou-se vencedora a empresa: J. P. GARCIA ROCHA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 17.521.564/0001-72, no valor global de R\$ 220.896,89 (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Água Clara/MS, 06 de janeiro de 2015.

Márcio Cezar Candido Garcia
Presidente C.P.L.J.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra, referente à Construção da Unidade do CREAS do Município de Água Clara/MS, e de acordo com projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que julgou vencedora da Tomada de Preços Nº 008/2014 a empresa J. P. GARCIA ROCHA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 17.521.564/0001-72. **Adjudicando** o objeto desta Tomada de Preços no valor de R\$ 220.896,89 (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Água Clara/MS, 08 de janeiro de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Clara

